

Contrato de Autorização Temporária e Outras Avenças para fins de Prestação de Serviços de Inspeção Mecânica de Vagões Ferroviários

a) Informações gerais sobre a Parte Relacionada contratada

RUMO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.387.241/0001-60; RUMO MALHA PAULISTA S.A., inscrita no CNPJ nº 02.502.844/0001-66; RUMO MALHA NORTE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 24.962.466/0001-36; RUMO MALHA CENTRAL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.572.408/0001-97; RUMO SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA, atual denominação de PORTOFER TRANSPORTE FERROVIÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.835.338/0001-51.

b) Objeto da contratação

Contrato de autorização temporária e outras avenças, para que empregados das AUTORIZATÁRIAS realizem a Inspeção dentro dos limites da faixa de domínio sob competência da AG FIPS, incluindo o teste de freio das composições que partem da malha ferroviária interna do Porto de Santos, dentro da área operacional da AG-FIPS.

c) Prazo da contratação:

O contrato opera seus efeitos desde 01/10/2023 até 31/12/2025, ou até o deslocamento da atividade de inspeção para fora da área do Porto Organizado, o que ocorrer primeiro. Há possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo.

d) Condições gerais de pagamento e reajuste dos valores referentes à contratação:

O contrato é gratuito, não havendo valores a serem pagos pela AG-FIPS às empresas do Grupo Rumo pelas atividades prestadas, enquanto perdurar o caráter temporário da autorização.

e) Descrição da negociação da transação com a Parte Relacionada e da decisão acerca da celebração da transação:

A transação decorre da necessidade operacional de continuidade dos serviços de inspeção de vagões e teste de freios no Porto de Santos, atividades que até então eram desempenhadas pela Rumo Serviços Logísticos sob o Contrato de Arrendamento DP/25.2000. Com a extinção deste contrato e a transferência da gestão da FIPS à AG-FIPS em 01/10/2023, tornou-se necessário formalizar a autorização temporária para continuidade das atividades pelas autorizatárias, garantindo a segurança operacional e o cumprimento das obrigações do Contrato DIPRE/01.2022.

f) Justificativa para a contratação com a Parte Relacionada em detrimento das alternativas de mercado.

A contratação com as empresas do Grupo Rumo se deu pela necessidade de continuidade imediata dos serviços de inspeção e teste de freio. A manutenção dessas atividades pelas autorizatárias assegura a segurança e a regularidade da operação ferroviária portuária, enquanto não há estrutura alternativa implementada pela AG-FIPS.